



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ata n. 20 da sessão plenária ordinária telepresencial do dia 11 de novembro do ano de dois mil e vinte e um, com início às 14 (quatorze) horas.

Exmos. Desembargadores presentes: José Murilo de Moraes (Presidente), Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (1º Vice-Presidente), Camilla Guimarães Pereira Zeidler (2ª Vice-Presidente), Ana Maria Amorim Rebouças (Corregedora), Ricardo Antônio Mohallem, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, Paulo Roberto de Castro, Anemar Pereira Amaral, Jorge Berg de Mendonça, Paulo Chaves Corrêa Filho, Sérgio da Silva Peçanha, Taisa Maria Macena de Lima, Milton Vasques Thibau de Almeida, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Rosemary de Oliveira Pires Afonso, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Adriana Goulart de Sena Orsini, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Rodrigo Ribeiro Bueno, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Antônio Carlos Rodrigues Filho, Marcos Penido de Oliveira, Sérgio Oliveira de Alencar, Vicente de Paula Maciel Júnior e Antônio Neves de Freitas.

Embora em férias regimentais, os Exmos Desembargadores Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Marcus Moura Ferreira, César Pereira da Silva Machado Júnior, Emerson José Alves Lage, Luís Felipe Lopes Boson, Manoel Barbosa da Silva, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Antônio Gomes de Vasconcelos e Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, bem como o Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence, convocado para atuar no Tribunal Superior do Trabalho, compareceram à sessão e participaram da apreciação das Atas de n. 17 e n. 18/2021 e das Matérias Administrativas de n. 00637-2021-000-03-00-2 e n. 00597-2021-000-03-00-9. O Exmo. Desembargador Emerson José Alves Lage participou, ainda, do julgamento do processo TRT PJe 0012207-27.2020.5.03.0000 IRDR, de sua relatoria.

Ausentes os Exmos. Desembargadores Luiz Otávio Linhares Renault, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Juliana Vignoli Cordeiro e Jaqueline Monteiro de Lima, em férias regimentais, e os Exmos. Desembargadores Maristela Íris da Silva Malheiros e Jales Valadão Cardoso, em licença médica.

Presente a Exma. Vice-Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Márcia Campos Duarte.

Havendo "quorum" regimental, o Exmo. Desembargador Presidente, José Murilo de Moraes, declarou aberta a sessão, saudando todos os presentes.

Submetidas à apreciação do Colegiado, a Ata de n. 17, da sessão plenária telepresencial realizada em 7 de outubro de 2021, e a Ata de n. 18, da sessão plenária híbrida referente à eleição da nova Administração para o biênio 2022/2023, realizada em 14 de outubro de 2021, foram aprovadas à unanimidade de votos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Em seguida passou-se às homenagens à Exma. Desembargadora Camilla Guimarães Pereira Zeidler, que requereu aposentadoria. Após as homenagens, registradas ao final desta ata, iniciou-se o pregão dos processos inseridos na pauta judiciária, observada a preferência regimental.

I. Processo PJe TRT n. 0012513-93.2020.5.03.0000 ArgInc

Relator: Exmo. Desembargador Marcos Penido de Oliveira
Arguente: 11ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Arguido(s): Alexsandra Cristina dos Santos (1)
JBS S/A(2)
Advogado(s): Edson Gomes Ferreira Júnior – OAB/MG 130253 (1)
Bruno Orcalino Carneiro – OAB/MG 163245 (2)
Débora Moralina de Souza – OAB/MG 87648 (2)
Terceiros Interessados (*amicus curiae*):
Comissão de Direito Sindical da Seção de MG da OAB do Brasil (1)
Sindicato das Empresas de Transportes de Carga do Estado/MG (2)
Associação Mineira dos Advogados Trabalhistas (3)
Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais (4)
Advogado(s): Sílvio de Magalhães Carvalho Júnior – OAB/MG 56920 (1)
Fábio Moreira Santos – OAB/MG 134926 (1)
Reinaldo Lage Rodrigues de Araújo – OAB/MG 106499 (2)
Márcio Américo de Oliveira Mata – OAB/MG 65377 (2)
Jeferson Costa de Oliveira – OAB/MG 75899 (2)
Paulo Teodoro do Nascimento – OAB/MG 53758 (2)
Antônio Raimundo de Castro Queiroz – OAB/MG 94392 (3)
Léucio Honório de Almeida Leonardo – OAB/MG 0050263-D (3)
Cassia Marize Hatem Guimarães – OAB/MG 59724 (3)
Marco Antônio Oliveira Freitas – OAB/MG 101537 (4)

OBJETO: Expressão “desde que não tenha obtido em juízo, ainda que em outro processo, créditos capazes de suportar a despesa”, constante do § 4º do artigo 791-A da CLT, e da expressão “ainda que beneficiária da justiça gratuita”, constante do *caput* do artigo 790-B, à íntegra do § 4º do referido artigo, na redação dada pela Lei 13.467/2017”. (Processo originário TRT n. 0010411-40.2019.5.03.0063 ROT)

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, extinguir o incidente de inconstitucionalidade por perda de objeto e determinar que a d. Décima Primeira Turma deste TRT prossiga no julgamento dos recursos ordinários interpostos nos autos TRT-0010411-40.2019.5.03.0063-ROT.

Na Presidência: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.

Inscrições para sustentações orais dos ilustres advogados Dr. Léucio Honório de Almeida Leonardo (OAB/MG: 50263) e Dr. Antônio Raimundo de Castro Queiroz Júnior (OAB/MG: 94392), pela Associação Mineira dos Advogados Trabalhistas; Dr. Jeferson Costa de Oliveira (OAB/MG: 75899) e Dra. Danila Góis de Lima (OAB/MG: 137958), pelo Sindicato das Empresas de Transportes de Carga do Estado/MG; Dr. Leonardo Augusto Bueno (OAB/MG 75596), pela JBS S/A; Dr. Sílvio de Magalhães Carvalho Júnior (OAB/MG: 56920) e do Prof. Dr. Fábio Moreira Santos (OAB/MG: 134.926), pela



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Comissão de Direito Sindical da Seção de Minas Gerais da Ordem dos Advogados do Brasil.

II. Processo PJe TRT n. 0012207-27.2020.5.03.0000 IRDR

Relator: Exmo. Desembargador Emerson José Alves Lage
Requerente: Marcelo Nomelini de Sousa
Advogado(s): Isabella Cristina Neves Silva (OAB/MG 142617)
Fernando Susia Lelis Júnior (OAB/MG 138462)
Eliseu Diniz Silva (OAB/MG 147462)
Requerido: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Terceiros Interessados: Algar Tecnologia e Consultoria S.A. (1)
Rio Minas-Terceirização e Administração de Serviços Ltda. (2)
Callink Serviços de Call Center LTDA (3)
CEMIG Distribuição S.A. (4)
Advogado(s): Fernando Luis Coelho Antunes (OAB/DF 39513) (1 e 3)
Natali Nunes da Silva (OAB/DF 24439) (1 e 3)
Cláudio Pereira de Souza Neto (OAB/RJ 96073) (1 e 3)
Letícia Alves Gomes (OAB/MG 82053) (1)
Elvis Antônio Costa (OAB/MG 97552) (2)
Loyanna de Andrade Miranda (OAB/MG 111202) (4)

Tema: Ação Rescisória. Ausência de expressa modulação de efeitos nas decisões proferidas pelo Exc. STF nos processos de controle concentrado de constitucionalidade e de uniformização de jurisprudência. Efeitos sobre casos já transitados em julgado. Soberania da coisa julgada e prestígio à segurança jurídica. *Leading case*: aplicação decisões proferidas pelo Exc. STF nos autos dos processos ADPF nº 324 e do RE nº 958.252. - (Processo originário TRT n. 0011569-28.2019.5.03.0000 AR)

DECISÃO: O Tribunal Pleno decidiu, à unanimidade de votos, que o processo será adiado e permanecerá em pauta, computados os votos já proferidos, até que se alcance o "quorum" previsto no inciso III do art. 179 do Regimento Interno ou até que todos os desembargadores venham a deliberar sobre a matéria. O Exmo. Desembargador Relator, antes de se manifestar sobre a proposta de voto, submeteu ao egrégio Pleno o requerimento apresentado pela CEMIG, para participação no processo, sendo deferida, à unanimidade de votos, sua participação como assistente litisconsorcial.

Foram proferidos os seguintes votos: I. os Exmos. Desembargadores Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Ana Maria Amorim Rebouças, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, Paulo Roberto de Castro, Anemar Pereira Amaral, Emerson José Alves Lage, Sérgio da Silva Peçanha, Taisa Maria Macena de Lima, Milton Vasques Thibau de Almeida, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Adriana Goulart de Sena Orsini e Antônio Carlos Rodrigues Filho votaram na primeira opção apresentada pelo Relator, com a seguinte redação: **"INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS (IRDR). TEMA N. 9. "Ação Rescisória. Ausência de expressa modulação de efeitos nas decisões proferidas pelo Exc. STF nos processos de controle concentrado de constitucionalidade e de**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

uniformização de jurisprudência. Efeitos sobre casos já transitados em julgado. Soberania da coisa julgada e prestígio à segurança jurídica. Leading case: aplicação decisões proferidas pelo Exc. STF nos autos dos processos ADPF nº 324 e do RE nº 958.252". A modulação de efeitos nos processos de controle de constitucionalidade de leis (ADC, ADI e ADPF), é restrita ao âmbito da jurisdição constitucional, sendo, portanto, de exclusiva competência do STF. No entanto, silente o Supremo Tribunal Federal a este respeito, importa observar-se, em respeito à garantia fundamental da coisa julgada (art. 5º, XXXVI, da CF/1988) e da segurança jurídica, a natureza da norma jurídica revogada, se lei em sentido estrito ou precedente jurisprudencial. No primeiro caso, incide o efeito retroativo, ao passo que, no segundo, o prospectivo da decisão proferida, que tem seus efeitos vinculativos erga omnes a incidirem a partir da publicação da ata de julgamento proferido. Leitura conforme a Constituição Federal de 1988 do art. 525, § 15, do CPC de 2015"; II. Os Exmos. Desembargadores Vicente de Paula Maciel Júnior e Antônio Neves de Freitas votaram de acordo com o entendimento contido na primeira opção do Relator, porém com sugestão de nova redação apresentada pelo Exmo. Desembargador Vicente de Paula Maciel Júnior, nos seguintes termos: "Tema 9 'Ação Rescisória. Ausência de expressa modulação de efeitos nas decisões proferidas pelo Exc. STF nos processos de controle concentrado de constitucionalidade e de uniformização de jurisprudência. Efeitos sobre casos já transitados em julgado. Soberania da coisa julgada e prestígio à segurança jurídica. Leading case: aplicação decisões proferidas pelo Exc. STF nos autos dos processos ADPF nº 324 e do RE nº 958.252": 1. Julgada inconstitucional lei, pelo STF, as decisões contrárias ao entendimento exarado no Acórdão paradigma poderão ser rescindidas no prazo de dois anos contado do trânsito em julgado da decisão modelo, conforme literalidade do art. 525 do CPC: "§ 12. Para efeito do disposto no inciso III do § 1º deste artigo, considera-se também inexigível a obrigação reconhecida em título executivo judicial fundado em lei ou ato normativo considerado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, ou fundado em aplicação ou interpretação da lei ou do ato normativo tido pelo Supremo Tribunal Federal como incompatível com a Constituição Federal, em controle de constitucionalidade concentrado ou difuso. (...) § 14. A decisão do Supremo Tribunal Federal referida no § 12 deve ser anterior ao trânsito em julgado da decisão exequenda. § 15. Se a decisão referida no § 12 for proferida após o trânsito em julgado da decisão exequenda, caberá ação rescisória, cujo prazo será contado do trânsito em julgado da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal". Por expressa disposição legal não caberá ação rescisória para as decisões transitadas em julgado em data anterior, quando ausente qualquer modulação de efeitos, hipótese em que o teor decisório gera efeitos ex nunc, em respeito à coisa julgada, nos termos do art. 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal de 1988. 2. As decisões ainda não transitadas em julgado serão abrangidas imediatamente pelos efeitos erga omnes do Acórdão



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

paradigma. 3. No caso do Recurso Extraordinário 958.252 e da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 324, o caráter vinculante atinge somente as decisões posteriores ao respectivo trânsito em julgado, sem afetar os processos alcançados pela força da coisa julgada material formada anteriormente"; III. os Exmos. Desembargadores José Murilo de Moraes, Ricardo Antônio Mohallem, Jorge Berg de Mendonça, Paulo Chaves Corrêa Filho, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Rosemary de Oliveira Pires Afonso, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Rodrigo Ribeiro Bueno, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Marcos Penido de Oliveira e Sérgio Oliveira de Alencar votaram com a segunda opção do Relator: "INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS (IRDR). TEMA 9. "Ação Rescisória. Ausência de expressa modulação de efeitos nas decisões proferidas pelo Exc. STF nos processos de controle concentrado de constitucionalidade e de uniformização de jurisprudência. Efeitos sobre casos já transitados em julgado. Soberania da coisa julgada e prestígio à segurança jurídica. Leading case: aplicação decisões proferidas pelo Exc. STF nos autos dos processos ADPF nº 324 e do RE nº 958.252". A modulação de efeitos nos processos de controle de constitucionalidade de leis (ADC, ADI e ADPF), é restrita ao âmbito da jurisdição constitucional, sendo, portanto, de exclusiva competência do STF. Não realizada a modulação, deve-se reconhecer o efeito retroativo da decisão proferida, que tem seus efeitos vinculativo erga omnes a incidir a partir da publicação da ata de julgamento proferido, independentemente de se tratar de inconstitucionalidade de lei ou de precedente jurisprudencial. Viável, por meio da ação rescisória, a desconstituição da coisa julgada formada, sem que isso importe ofensa à garantia constitucional que a orna, bem como à segurança jurídica".

Na Presidência: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.

III. Processo Pje TRT nº 0010841-16.2021.5.03.0000 AgRT

Relatora: Exma. Desembargadora Camilla Guimarães Pereira Zeidler

Agravante: Banco Bradesco S.A.

Advogado: Mozart Victor Russomano Neto – OAB/MG 162844

Agravado: Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro da Zona da Mata e Sul de Minas – SRRF

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, declarar, de ofício, a perda de objeto do pedido de tutela incidental formulado no presente feito, extinguindo o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485, VI, do CPC/15 e julgar prejudicado o agravo regimental, nos termos do art. 932, III, do CPC/15, em face da superveniência de acórdão nos autos originários que deu provimento ao recurso do ora Agravante para esclarecer que a obrigação de fazer imposta na sentença deverá ser cumprida, após o trânsito em julgado, denotando-se a perda de interesse da Agravante.

Na Presidência: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.

Sustentação oral da ilustre advogada Dra. Maísa Camargos de Assis (OAB/MG:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

136049), pelo Agravante Banco Bradesco S.A.

IV. Processo TRT n. 00594-2021-000-03-00-5 MA

Assunto: Adequação do RITRT-3ª Região à determinação do CNJ no Julgamento do Processo Nº PCA 0008706-98.2020.2.00.0000 e ao disposto no art. 988 do CPC.

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, por maioria de votos, aprovar o Ato Regimental GP n. 23, de 16 de novembro de 2021, para adequação do Regimento Interno deste Tribunal à determinação do CNJ no julgamento do Processo nº PCA 0008706-98.2020.2.00.0000 e ao disposto no art. 988 do CPC, vencido integralmente o Exmo. Desembargador Vicente de Paula Maciel Júnior e vencidos parcialmente os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem e Rosemary de Oliveira Pires Afonso quanto à proposta de alteração regimental que prevê o aperfeiçoamento do regramento da reclamação, mas não tem relação com a matéria discutida no PCA 0008706-98.2020.2.00.0000. As Exmas Desembargadoras Maria Stela Álvares da Silva Campos e Cristiana Maria Valadares Fenelon, ausentes em razão de férias regimentais, apresentaram manifestação integralmente contrária à proposta na sessão plenária anterior realizada em 14 de outubro de 2021 (Ato Regimental anexo a esta Ata).

V. Processo TRT n. 00595-2021-000-03-00-0 MA

Assunto: Adequação do RITRT-3ª Região ao entendimento do STF exarado na ADI 3976/SP, sob a Relatoria do Ministro Edson Fachin.

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, aprovar o Ato Regimental GP n. 24, de 16 de novembro de 2021, para adequação do Regimento Interno do TRT da 3ª Região ao entendimento do Supremo Tribunal Federal exarado na ADI 3976/SP, sob a Relatoria do Ministro Edson Fachin (Ato Regimental anexo a esta Ata).

VI. Processo TRT nº 00637-2021-000-03-00-2-MA

Assunto: Provimento de vaga de Desembargador – Vaga destinada à OAB decorrente da aposentadoria da Exma. Desembargadora Emília Lima Facchini.

DECISÃO: O Tribunal Pleno decidiu, à unanimidade de votos, adiar a apreciação da Matéria Administrativa 00637-2021-000-03-00-2, em face do pedido de vista formulado pelo Exmo. Desembargador Jorge Berg de Mendonça. Em votação nominal, aberta e fundamentada, para a formação da lista tríplice da OAB, houve antecipação de votos pelos seguintes Desembargadores: Exma. Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães; Andréa de Campos Vasconcellos, André Schimidt de Brito e Carlos Eduardo Paletta Guedes; Exma. Desembargadora Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida; Dimer Azalim do Valle, André Schimidt de Brito e Andréa de Campos Vasconcellos; Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto; Andréa de Campos Vasconcellos, André Schimidt de Brito e Osvaldo José Gonçalves de Mesquita; Exmo. Desembargador Luís Felipe Lopes Boson; André Schimidt de Brito, Andréa de Campos Vasconcellos e Dimer Azalim do Valle; Exma. Desembargadora Ana Maria Amorim Rebouças; Andréa de Campos Vasconcellos, André Schimidt de Brito e Dimer Azalim do Valle; Exma. Desembargadora Adriana Goulart de Sena Orsini; Andréa de Campos Vasconcellos, André Schimidt de Brito e Dimer Azalim do Valle; Exmo. Desembargador Vicente de

9



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Paula Maciel Júnior: Dimer Azalim do Valle, Ricardo da Silva Castro e Andréa de Campos Vasconcellos. Houve manifestação da Dra. Andréa de Campos Vasconcellos.

VII. Processo TRT n. 00597-2021-000-03-00-9 MA

Assunto: Preenchimento de vaga de Desembargador - Critério: Merecimento - Origem da vaga: Aposentadoria do Exmo. Desembargador Cléber José de Freitas.

Para a escolha da lista tríplice para preenchimento da vaga de Desembargador decorrente da aposentadoria do Exmo. Desembargador Cléber José de Freitas, pelo critério de MERECIMENTO, o Egrégio Pleno, em conformidade com o artigo 93, incisos II e III, da Constituição da República, com a Resolução n. 106, de 6 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, e com o disposto nos artigos 73, 74, 75 e 78 do Regimento Interno deste Regional, procedeu à votação, em escrutínio público, de forma nominal, aberta e fundamentada.

Para início dos trabalhos, o Exmo. Desembargador Presidente designou como escrutinadores os Exmos. Desembargadores Vicente de Paula Maciel Júnior e Antônio Neves de Freitas e registrou que a fundamentação dos votos proferidos pelos Exmos. Desembargadores, em sessão, será juntada ao processo TRT nº 00597-2021-000-03-00-9 MA. Passou-se, assim, à votação.

Figuravam como candidatos à lista tríplice os seguintes Juízes, pela ordem de inscrição: MM. Juíza Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim, MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta, MM. Juiz Marcelo Moura Ferreira, MM. Juiz Ricardo Marcelo Silva, MM. Juiz Danilo Siqueira de Castro Faria e MM. Juiz David Rocha Koch Torres.

Em votação nominal, aberta e fundamentada, os Exmos. Desembargadores, por ordem de antiguidade, proferiram seus votos, a saber:

Exma. Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães: MM. Juíza Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim, MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta e MM. Juiz Ricardo Marcelo Silva.

Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes: MM. Juiz Marcelo Moura Ferreira, MM. Juiz Danilo Siqueira de Castro Faria e MM. Juiz Ricardo Marcelo Silva.

Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem: MM. Juiz Marcelo Moura Ferreira, MM. Juiz Danilo Siqueira de Castro Faria e MM. Juiz Ricardo Marcelo Silva.

Exma. Desembargadora Denise Alves Horta: MM. Juiz Marcelo Moura Ferreira, MM. Juiz Danilo Siqueira de Castro Faria e MM. Juiz Ricardo Marcelo Silva.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira: MM. Juiz Marcelo Moura Ferreira, MM. Juiz Danilo Siqueira de Castro Faria e MM. Juiz Ricardo Marcelo Silva.

Exma. Desembargadora Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida: MM. Juiz Marcelo Moura Ferreira, MM. Juiz Danilo Siqueira de Castro Faria e MM. Juiz Ricardo Marcelo Silva.

Exmo. Desembargador Paulo Roberto de Castro: MM. Juiz Marcelo Moura Ferreira, MM. Juiz Danilo Siqueira de Castro Faria e MM. Juiz Ricardo Marcelo Silva.

Exmo. Desembargador Anemar Pereira Amaral: MM. Juiz Ricardo Marcelo Silva, MM. Juiz Danilo Siqueira de Castro Faria e MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta.

Exmo. Desembargador César Pereira da Silva Machado Júnior: MM. Juiz Marcelo Moura Ferreira, MM. Juiz Danilo Siqueira de Castro Faria e MM. Juiz Ricardo Marcelo Silva.

Exmo. Desembargador Jorge Berg de Mendonça: MM. Juíza Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim, MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta e MM. Juiz Ricardo Marcelo Silva.

Exmo. Desembargador Emerson José Alves Lage: MM. Juíza Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim, MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta e MM. Juiz Ricardo Marcelo Silva.

Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence: MM. Juiz Marcelo Moura Ferreira, MM. Juiz Danilo Siqueira de Castro Faria e MM. Juiz Ricardo Marcelo Silva.

Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto: MM. Juiz Marcelo Moura Ferreira, MM. Juiz Danilo Siqueira de Castro Faria e MM. Juiz Ricardo Marcelo Silva.

Exma. Desembargadora Camilla Guimarães Pereira Zeidler: MM. Juiz Marcelo Moura Ferreira, MM. Juiz Danilo Siqueira de Castro Faria e MM. Juiz Ricardo Marcelo Silva.

Exmo. Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho: MM. Juiz Marcelo Moura Ferreira, MM. Juiz Ricardo Marcelo Silva e MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta.

Exmo. Desembargador Sérgio da Silva Peçanha: MM. Juiz Marcelo Moura Ferreira, MM. Juiz Danilo Siqueira de Castro Faria e MM. Juiz Ricardo Marcelo Silva.

A small, handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Exma. Desembargadora Taisa Maria Macena de Lima: MM. Juiz Marcelo Moura Ferreira, MM. Juiz Danilo Siqueira de Castro Faria e MM. Juiz Ricardo Marcelo Silva.

Exmo. Desembargador Luís Felipe Lopes Boson: MM. Juiz Marcelo Moura Ferreira, MM. Juiz Danilo Siqueira de Castro Faria e MM. Juiz Ricardo Marcelo Silva.

Exmo. Desembargador Milton Vasques Thibau de Almeida: MM. Juiz Danilo Siqueira de Castro Faria, MM. Ricardo Marcelo Silva e MM. Juíza Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim.

Exmo. Desembargador Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes: MM. Juiz Marcelo Moura Ferreira, MM. Juiz Danilo Siqueira de Castro Faria e MM. Juiz Ricardo Marcelo Silva.

Exma. Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires Afonso: MM. Juiz Marcelo Moura Ferreira, MM. Juiz Danilo Siqueira de Castro Faria e MM. Juiz Ricardo Marcelo Silva.

Exma. Desembargadora Ana Maria Amorim Rebouças: MM. Juiz Marcelo Moura Ferreira, MM. Juiz Danilo Siqueira de Castro Faria e MM. Juiz Ricardo Marcelo Silva.

Exmo. Desembargador José Marlon de Freitas: MM. Juiz Marcelo Moura Ferreira, MM. Juiz Danilo Siqueira de Castro Faria e MM. Juiz Ricardo Marcelo Silva.

Exma. Desembargadora Maria Cecília Alves Pinto: MM. Juiz Marcelo Moura Ferreira, MM. Juiz Danilo Siqueira de Castro Faria e MM. Juiz Ricardo Marcelo Silva.

Exmo. Desembargador Paulo Maurício Ribeiro Pires: MM. Juiz Marcelo Moura Ferreira, MM. Juiz Danilo Siqueira de Castro Faria e MM. Juiz Ricardo Marcelo Silva.

Exmo. Desembargador Manoel Barbosa da Silva: MM. Juiz Marcelo Moura Ferreira, MM. Juiz Danilo Siqueira de Castro Faria e MM. Juiz Ricardo Marcelo Silva.

Exmo. Desembargador Lucas Vanucci Lins: MM. Juiz Marcelo Moura Ferreira, MM. Juiz Danilo Siqueira de Castro Faria e MM. Juiz Ricardo Marcelo Silva.

Exma. Desembargadora Paula Oliveira Cantelli: MM. Juiz Marcelo Moura Ferreira, MM. Juiz Ricardo Marcelo Silva e MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Exma. Desembargadora Adriana Goulart de Sena Orsini: MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta, MM. Juíza Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim e MM. Juiz Danilo Siqueira de Castro Faria.

Exmo. Desembargador Marco Antônio Paulinelli de Carvalho: MM. Juiz Marcelo Moura Ferreira, MM. Juiz Danilo Siqueira de Castro Faria e MM. Juiz Ricardo Marcelo Silva.

Exmo. Desembargador Rodrigo Ribeiro Bueno: MM. Juiz Marcelo Moura Ferreira, MM. Juiz Danilo Siqueira de Castro Faria e MM. Juiz Ricardo Marcelo Silva.

Exmo. Desembargador Weber Leite de Magalhães Pinto Filho: MM. Juiz Marcelo Moura Ferreira, MM. Juiz Danilo Siqueira de Castro Faria e MM. Juiz Ricardo Marcelo Silva.

Exmo. Desembargador Antônio Carlos Rodrigues Filho: MM. Juiz Marcelo Moura Ferreira, MM. Juiz Danilo Siqueira de Castro Faria e MM. Juiz Ricardo Marcelo Silva.

Exmo. Desembargador Antônio Gomes de Vasconcelos: MM. Juiz Marcelo Moura Ferreira, MM. Juiz Danilo Siqueira de Castro Faria e MM. Juiz Ricardo Marcelo Silva.

Exma. Desembargadora Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo: MM. Juiz Marcelo Moura Ferreira, MM. Juiz Danilo Siqueira de Castro Faria e MM. Juiz Ricardo Marcelo Silva.

Exmo. Desembargador Marcos Penido de Oliveira: MM. Juiz Marcelo Moura Ferreira, MM. Juiz Danilo Siqueira de Castro Faria e MM. Juiz Ricardo Marcelo Silva.

Exmo. Desembargador Sérgio Oliveira de Alencar: MM. Juiz Marcelo Moura Ferreira, MM. Juiz Danilo Siqueira de Castro Faria e MM. Juiz Ricardo Marcelo Silva.

Exmo. Desembargador Vicente de Paula Maciel Júnior: MM. Juiz Marcelo Moura Ferreira, MM. Juiz Danilo Siqueira de Castro Faria e MM. Juiz Ricardo Marcelo Silva.

Exmo. Desembargador Antônio Neves de Freitas: MM. Juiz Marcelo Moura Ferreira, MM. Juiz Danilo Siqueira de Castro Faria e MM. Juiz Ricardo Marcelo Silva.

Contados e apurados os votos, o resultado proclamado foi o seguinte: MM. Juiz Ricardo Marcelo Silva – 38 (trinta e oito) votos; MM. Juiz Danilo Siqueira de Castro Faria – 34 (trinta e quatro) votos; MM. Juiz Marcelo Moura Ferreira – 33 (trinta e três)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

votos; MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta – 7 (sete) votos; MM. Juíza Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim - 5 (cinco) votos e MM. Juiz David Rocha Koch Torres 0 (zero) voto, totalizando 117 (cento e dezessete votos) votos.

Em face do resultado obtido, o Egrégio Pleno resolveu, à unanimidade de votos: I. CONSTITUIR a seguinte LISTA TRÍPLICE para o provimento, pelo critério de MERECIMENTO, de vaga de Desembargador do Trabalho do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em decorrência da aposentadoria do Exmo. Desembargador Cléber José de Freitas: **1.** MM. Juiz Ricardo Marcelo Silva (trinta e oito votos); **2.** MM. Juiz Danilo Siqueira de Castro Faria, integrando a lista pela terceira vez consecutiva, conforme disposto na Resolução Administrativa n. 61/2021 – (trinta e quatro votos); **3.** MM. Juiz Marcelo Moura Ferreira, integrando a lista pela terceira vez consecutiva, conforme disposto na Resolução Administrativa n. 61/2021 – (trinta e três votos); II. AUTORIZAR a remessa da referida lista ao Ministério da Justiça, via Colendo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

VIII. Processo TRT n. 00682-2021-000-03-00-7 MA

Assunto: Regulamentação das sessões virtuais, telepresenciais e híbridas

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, após analisadas as sugestões dos Exmos. Desembargadores Sebastião Geraldo de Oliveira e Sérgio da Silva Peçanha, à unanimidade de votos, aprovar a Resolução GP n. 208, de 12 de novembro de 2021, que regulamenta a realização de sessões virtuais, telepresenciais e híbridas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (Resolução anexa a esta ata).

IX. Processo TRT n. 00693-2021-000-03-00-7 MA

Assunto: Alteração do Provimento Geral Consolidado -TRT 3ª Região.

DECISÃO: O Tribunal Pleno decidiu, à unanimidade de votos, aprovar o Provimento Conjunto GCR/GVCR n. 1, de 18 de novembro de 2021, que altera o Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (Provimento Conjunto anexo a esta ata).

**REGISTROS DE HOMENAGEM À EXMA. DESEMBARGADORA CAMILLA
GUIMARÃES PEREIRA ZEIDLER**

O Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira homenageou a Exma. Desembargadora Camilla Guimarães Pereira Zeidler, que apresentou requerimento de aposentadoria:

“- Exmo Sr. Dr. José Murilo de Moraes, Desembargador Presidente do TRT e que preside essa sessão do Tribunal Pleno;

- Excelentíssimos colegas Desembargadores, Membro do Ministério Público do Trabalho, Advogados, Servidores e todos que acompanham essa sessão telepresencial;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Recebi da Presidência do TRT a difícil, mas honrosa atribuição de registrar a homenagem deste Tribunal à nossa querida colega Dra. Camilla que agora resolveu desfrutar da sua aposentadoria.

Prestar a devida homenagem que a Dra. Camilla merece não é tarefa fácil diante da exuberância da sua carreira, em múltiplas atividades. Vamos revelar apenas alguns marcos principais da verdadeira saga que tem sido a sua existência.

A nossa homenageada nasceu em São Paulo, Capital. Terminada a formação do segundo grau foi estudar Física na PUC-SP. Contudo, após o primeiro ano, observou que o esforço físico não estava gratificando o espírito e resolveu pensar Direito.

Então, decidiu mudar para a carreira jurídica ingressando na Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, a conhecida USP e logo confirmou o acerto da sua escolha.

No início do curso de Direito também começou a forte ligação da Dra. Camilla com a Justiça do Trabalho, quando tomou posse como servidora do TRT da 2ª Região, no dia 9 de setembro de 1981.

Sempre empolgada com projetos diversificados, a Dra. Camilla, a convite de uma amiga, resolveu participar na USP do Coral da Faculdade, denominado Coral Acadêmico XI de Agosto.

O maestro do coral, ao observar aquela nova cantora, ficou encantado: errou o compasso, deixou cair a batuta, enquanto sentiu alterar as batidas rítmicas do seu coração. Naquele sorriso espontâneo parecia que identificava uma partitura conhecida, com acordes singulares e sonhos líricos.

Para se recompor, ao final do ensaio, convidou a Camilla para ouvir a execução de uma música ao piano.

Com a experiência do trabalho junto ao TRT da 2ª Região, – atuou também como assistente de juiz –, após completar o curso de especialização em Direito do Trabalho, começaram as cogitações para tentar ou não o concurso para a magistratura do trabalho.

As hesitações a respeito foram superadas quando o seu marido – Roberto Zeidler – ofereceu a contribuição que faltava para que a Dra. Camila dedicasse ao projeto:

— Camilla eu tenho um sonho a realizar, mas depende muito de você para torná-lo realidade!

Entre surpresa e curiosa ela respondeu:

— então diga que sonho é este criatura de Deus!

— Eu adoraria ser motorista particular de uma juíza.

Para satisfazer o sonho do Roberto e atender a sua vocação dedicou-se firmemente ao concurso. Foi aprovada e empossada para Juíza do Trabalho Substituta do TRT da 3ª Região no dia 07.11.1989.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Posteriormente atuou por longos anos na Junta de Conciliação e Julgamento de Pouso Alegre e Santa Rita do Sapucaí.

Fixou residência em Pouso Alegre mas não se rendeu à tentação de viver ali apenas um repouso alegre.

Naquela cidade, além de atuar como magistrada, lecionava na Faculdade de Direito do Sul de Minas e participava de diversos projetos assistenciais, tanto que foi eleita a primeira mulher Presidente do Lions Clube da cidade, com destacada atividade filantrópica.

No Tribunal a Dra. Camilla continuou demonstrando sua vocação, qualidade técnica e comprometimento com a magistratura. É sempre uma companhia desejada pela leveza, entusiasmo e postura colaborativa com todos, indistintamente.

Transmite naturalmente um sorriso farto, um coração generoso e os braços abertos, acolhedores. Envolve com simpatia os que estão a sua volta e participa de todas as campanhas ou causas do bem que chegam ao seu conhecimento.

Encontrá-la nas sessões presenciais do Tribunal Pleno significa para mim um momento de alegria e uma sensação vivificadora, pelas boas vibrações que consegue espargir ao seu redor. Tinha razão o cirurgião plástico americano Maxwell Maltz quando afirmou: A felicidade é um bem que se multiplica ao ser dividido.

A Dra. Camilla parte agora para novos desafios da sua vida, após 40 anos de trabalho. Uma indústria americana de veículos recreacionais tem um anúncio que diz: "A vida são dois períodos interrompidos por 40 anos de trabalho". Agora, Dra. Camilla, terminada a "interrupção" é hora de saborear e celebrar o outro período da vida com mais tranquilidade.

Com certeza Vossa Excelência leva muita experiência adquirida nos 40 anos de Justiça do Trabalho. Mas também deixa para nós saborosas lembranças de um convívio harmonioso e do exemplo como magistrada. Como bem disse o escritor Francês Antoine de Saint-Exupéry em momento inspirado: "*Aqueles que passam por nós, não vão sós, não nos deixam sós. Deixam um pouco de si, levam um pouco de nós!*"

Creio que aqui nós podemos afirmar com mais realidade: Dra. Camilla deixa muito de si e leva um pouco de nós!

Bem...É hora de avançar para o dispositivo da nossa fala, o pronunciamento de mérito.

**Cada etapa da sua caminhada profissional,
As sucessivas vitórias que foi conquistando
Mostraram a beleza do seu requintado ideal,
Implementado com muita luta e dedicação!
Logicamente, agora, novos desafios surgirão
Longe dos despachos, das pautas e decisões**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

**A liberdade vai dar asas à sua imaginação...
Zelai pela manutenção do seu sorriso radiante
Em toda a sua trajetória foi a marca registrada
Incentivai aos jovens mostrando o seu exemplo
Deus vai abençoar fartamente sua generosidade
Levai as criaturas para os caminhos da libertação
Ensinando o cultivo da fé, do amor e da bondade
Roberto Zeidler vai inspirar e reger sua missão!**

Sebastião Geraldo de Oliveira”.

Prosseguindo, manifestaram-se:

Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes: “Dr. Sebastião, parabéns. Vossa Excelência, além de renomado jurista e renomado palestrante, ultimamente aqui no Pleno, fazendo as suas homenagens, tem demonstrado também todo o seu romantismo, sua veia poética, e eu estou desconfiado que essa inspiração tem vindo lá do alto, espiritual, não é desse mundo real, o senhor anda muito inspirado. Eu te dou os parabéns, claro, também parabenizando a Dra. Camilla. Ela sabe que nós somos amigos de longa data, em algumas vezes tive a oportunidade de visitá-la em Pouso Alegre, conheci o saudoso marido dela e ela sabe do carinho que eu tenho por ela”.

Exmo. Desembargador Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes: “Eu fiquei muito surpreso com esta notícia e só não entro com embargos de declaração da sentença, muito bem proferida pelo Desembargador Sebastião, para não ofuscar exatamente o brilho da sua sentença, senão eu iria arguir o cerceio de defesa, porque eu queria falar antes do Dr. Sebastião e aí eu não ser ofuscado. A minha vida sofre muitas interrupções e vêm muitas coisas em paralelo e que se juntam num belo dia de sol, por força desse Ser Maior que nos acompanha e que ilumina a nossa vida em todos os seus termos. Eu vindo de fora, do Rio de Janeiro, fazendo concurso aqui em 1989, e a Dra. Camilla também vindo de São Paulo, num dia, que não sei qual, nos encontramos na biblioteca do Tribunal, naquela época evidentemente ainda não havia a facilidade da 'internet', então nós viemos estudar a jurisprudência aqui do agora nosso Tribunal, se é que posso chamar assim depois de trinta e dois anos na vigília, encontrei com a Dra. Camilla e nós então começamos ali uma amizade que não sabíamos de certo que iria durar tanto tempo. E, como sempre digo, nossos caminhos se cruzam sempre que Aquela Entidade maior resolve juntar os caminhos. Passamos no concurso, nossa amizade se robusteceu ao longo dos anos. Eu também vim aqui para o Sul de Minas, ficamos aqui próximos um ao outro, tivemos juntos em algumas felicidades e pouquíssimas dificuldades lembro do falecimento do nosso querido Djalma Floroschk e a Dra. Camilla então me convidou, para tentar ocupar o lugar dele na Faculdade e eu fui atendendo, não a um convite, porque a Dra. Camilla não me faz convite, a Dra. Camilla me faz convocação e fui lá com muito orgulho e estive lá durante um tempo e feita esta passagem nossa lá, continuamos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

a conviver. Criamos aqui uma espécie de um núcleo de juízes do Sul de Minas e nos encontramos em várias ocasiões e numa delas, uma vez em Pouso Alegre, em visita também ao eminente Juiz Wagner que estava lá naquela época e fizemos um encontro lá durante um final de semana, e foi absolutamente excelente esta passagem. E o Dr. Roberto ao piano que se encontra lá até hoje lá no hotel, todas as vezes que passo por lá, eu lembro com os olhos marejados daquelas noites que nós passamos lá e Dr. Roberto tocando piano, a Dra. Camilla cantando, com a voz que todos conhecem, e eu atrapalhando os dois tentando cantar também, e foi uma noite excelente. Ainda assim, conheci os filhos dela pequenos, tenho inclusive uma foto que tenho no meu telefone celular, que sou eu, a Dra. Camilla, o Caio assentado no meu colo e a Amanda pequenininha no colo do Roberto. Vou chamar de Roberto, porque somos amigos realmente. Estive presente em várias ocasiões na vida da Camilla, nos aniversários dos filhos dela, sempre que podia estava lá, comparecia. Festas, aliás, brilhantes, belíssimas que não esquecemos também. E, Aquele Ser Maravilhoso que habita dentro de todos nós, que alguns chamam de Deus e outras denominações, Jeová, etc., mais uma vez Ele interferiu na nossa vida e nos trouxe, mais ou menos na mesma época, para o Tribunal. E aí eu tenho como um grande orgulho meu, talvez alguém do cerimonial do Tribunal, alguém que nos conhece muito bem, me fez ser levado para a posse nos braços da Dra. Camilla e isto muito me envaidece. No Tribunal, compartilhamos juntos de transporte, vindo aqui para o Sul de Minas, eventualmente eu dava carona para a Camilla e tínhamos conversas muito boas. E eu posso dizer, Dr. Sebastião, que além da Juíza, como bem destacado por Vossa Excelência na sua fala, além de tudo isso eu posso assinar embaixo de qualquer declaração para dizer que a Dra. Camilla é uma pessoa absolutamente abençoada. Ela é uma pessoa que sabe ouvir, que sabe aconselhar e sabe ser principalmente confidente. Fico muito sentido com isto aí, sei que no projeto da Dra. Camilla provavelmente ela irá para o velho Continente juntar-se aos seus filhos. Quero fazer daqui o registro: Dra. Camilla onde você estiver, eu quero que você saiba que estou sempre aqui de prontidão, sempre aguardando a sua convocação. Aonde eu possa lhe ajudar, ou estar com você de alguma forma, sempre estarei, como estive nestes mais de trinta e dois anos que nós pudemos compartilhar. Muito obrigado pela sua amizade, muito obrigado pela sua paciência e, parodiando um pouco o do Dr. Sebastião, muito obrigada pelo seu sorriso. Era o que eu tinha para dizer, dar este depoimento, eu acho que reflete tudo que estou sentindo agora e muito emocionado. Abraço, Dra. Camilla.”

Exma. Desembargadora Ana Maria Amorim Rebouças: “Primeiro, gostaria de cumprimentar o Dr. Sebastião pelas belíssimas palavras e exposição cativante. Camilla, estes dois anos foram muito importantes para mim pessoalmente. Ter de perto você, a sua amizade, ver o seu trabalho e você ajudar no meu e no da Dra. Maristela também, falo em nome dela que está de férias. Sua forma de trabalhar, operosa, competente, independente, seu posicionamento sempre seguro ensinou muito a todos nós aqui no Tribunal e aos seus amigos. Tem a sua personalidade simples, cativante, este convívio fraterno. Tenho só a agradecer pelo tanto que eu aprendi e desejo agora a você muitas felicidades nesta nova fase. Grande abraço.”



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Exmo. Desembargador Milton Vasques Thibau de Almeida: “Também parabeno o Dr. Sebastião pela fala que enaltece a pessoa da Dra. Camilla. Agradeço a oportunidade de ter trabalhado com a Dra. Camilla por vários anos na Terceira Turma. Uma pessoa de uma personalidade cativante, sempre alegre, de uma cultura jurídica sem par, uma excelente julgadora, equilibrada, tranquila que sabe dialogar e votar junto com a gente, inclusive nas divergências. Uma grande Magistrada que certamente fará falta aqui nesse nosso Tribunal. Mas nós não podemos nos furtar de conceder-lhe a liberdade para que ela vá buscar a felicidade em outras paragens, como ela quer. Então, ide Camilla, vá ser feliz”.

MM. Juiz Renato de Paula Amado, Presidente da AMATRA3: “Obrigado, Presidente. Boa tarde a todos. Vou falar brevemente aqui. Dra. Camilla merecia um discurso brilhante como este do Dr. Sebastião Geraldo. Quero agradecer muito este convívio de quase dois anos, Dra. Camilla, de parceria que a Amatra3 teve sempre com a Escola Judicial na condução da Dra. Camilla nossa querida associada, querida por todos nós. É uma pena para a Amatra, para o Tribunal, a aposentadoria dela. Mas com certeza ela vai continuar trilhando muito sucesso na nova fase de vida. Eu quero deixar e render as homenagens de toda a Amatra3, de toda a Diretoria, pela brilhante, honrosa carreira da Dra. Camilla. Vamos até nos encontrar, a Amatra vai fazer um evento no dia vinte e dois pelo interior, em Pouso Alegre. Então, com estas breves palavras, uma singela homenagem aqui no Pleno, Dra. Camilla, sinta-se abraçada por todos nós da Amatra3 e desejamos muito sucesso na nova fase da vida da senhora. Um abraço. Obrigado Presidente.”

Exma. Desembargadora Denise Alves Horta: “Sr. Presidente, eu também gostaria de deixar aqui minha homenagem à Desembargadora Camilla. Gostaria de cumprimentar o Desembargador Sebastião por sua brilhante homenagem à Desembargadora Camilla, muito emocionante mesmo. Dr. Sebastião se revelou um verdadeiro poeta fazendo uma linda poesia com o nome da Desembargadora Camilla. Falaram aqui mas, de fato, a Desembargadora Camilla sempre foi uma personalidade alegre, cativante, carinhosa, amistosa, amiga dos animais, um carinho muito especial pelos gatinhos, pelos cachorrinhos. Tive oportunidade de trabalhar na 2ª SDI, com a Desembargadora Camilla; uma Magistrada excepcional, sensível, equilibrada e vai fazer muita falta, como disseram todos que me precederam. Foi um prazer imenso, uma alegria imensa, uma honra conhecer a Desembargadora Camilla. Após a sua vinda aqui para o Tribunal, nós tivemos uma proximidade maior, até então, como ela ficava no interior era mais difícil. Mas, Dra. Camilla, sentiremos muito a sua falta, especialmente deste seu convívio tão alegre, tão para cima, bem-humorado e que enche os nossos corações de muito calor e muita alegria. Muito obrigada por ter nos proporcionado este convívio com Vossa Excelência e que seja muito feliz nesta nova etapa da sua vida junto com sua família.”

Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira: “Muito obrigado. Quero



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

inicialmente cumprimentar a todos na pessoa de Vossa Excelência naturalmente, todos presentes na sessão, a representante do Ministério Público, a Dra. Márcia, advogados, servidores. Quero dirigir uma palavra muito rapidamente a Camilla, não sem antes cumprimentar o Sebastião, porque as palavras que ele disse, o bonito poema que compôs a partir do nome da Camilla, interpreta o sentimento de todos nós, nos toca fundo, fala de nossa sensibilidade mais íntima quando tratamos de uma colega que, além de colega, é nossa companheira de jornada, mais de trinta anos, desde de 1989 e comemorou agora trinta e dois anos de magistratura, uma magistratura que enche a todos nós de muito orgulho. O Sebastião então interpreta o pensamento de todos, o poema é muito bonito. O nome da Camilla ajuda, porque ele é o nome que se eternizou na história da literatura universal. Camilla é uma das personagens da Eneida de Virgílio e lá tem um papel fundamental, na Eneida, que é uma guerreira de grande valor que enfrenta desafios desde sempre, dotada de poderes, tanto quanto posso me recordar, estas coisas vão se perdendo no tempo. Mas estas figuras lendárias da literatura vão se eternizando e acaba a gente se lembrando delas, principalmente inspirado pela imagem da Camilla, pela presença dela e por tudo o que ela representa, poderes que foram dados por seu pai. Camilla é tudo o que se disse até agora. Eu fiquei muito tocado também pelo testemunho do Oswaldo, são grandes amigos, e eu sei disso que são, de muitos anos, desde concurso que fizeram e as famílias sempre se relacionaram, sei tanto pela Camilla quanto pelo Oswaldo e, portanto, sei por ambos. O testemunho do Oswaldo é muito bonito, muito tocante. Camilla tem um significado muito especial é de uma pessoa apaixonada. Camilla é apaixonada, ela tem um tom apaixonado pela vida, apaixonada por Roberto, apaixonada pelos filhos que nós tivemos a alegria de vê-los agora há pouco, no momento que o Sebastião nos proporcionou. Apaixonada pela sua própria vida e pela vida dos que o cercam, pelo mundo circundante, ela é apaixonada pela natureza. Então acho que esta palavra é aquilo que eu gostaria de dizer, Camilla é apaixonada por tudo quanto tem valor e agora seguirá, como sempre foi, terá marcas indeléveis de nós, terá muita felicidade, vai colher muita felicidade pelo seu caminho, muito jovem que é, com muita força de vida. Seja muito feliz Camilla, receba o meu abraço pessoal.”

Exma. Desembargadora Lucilde D’Ajuda Lyra de Almeida: “Senhor Presidente, eu também quero falar rapidamente. Ontem foi a aposição da minha foto na Escola Judicial e tive a oportunidade de abraçar bastante a Camilla, foi uma cerimônia mais intimista por causa deste momento de pandemia, mas eu fiquei muito gratificada com as palavras que ela dirigiu a minha pessoa e eu vou ficar com muita saudade da Dra. Camilla. O que eu desejo para ela é que Deus ilumine a sua trajetória e guie seus passos. Obrigada, Dra. Camilla e quero abraçá-la muito ainda, se Deus quiser.”

Exma. Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires Afonso: “Boa tarde a todos. Eu vou pedir licença para falar ‘Camilla’ sem outro pronome de tratamento que pudesse distanciar e dar qualquer evidência que não fosse a nossa genuína amizade. A Camilla não poderia receber uma homenagem diferente da que o Sebastião fez que é uma mensagem de doçura. A Camilla é doce, ela é cativante, ela é gente boa, é bom



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ficar com ela, a gente se perde no tempo, ela é divertida, ao mesmo tempo ela é consistente, ela é cativante, ela é generosa e solidária, aliás não conheço quem seja doce e não seja solidário. E a Camilla é solidária com qualquer tipo de assunto. Estava ouvindo Oswaldo e lembrei o seguinte, se a gente diz: 'olha estou precisando de sangue "O" negativo' e a Camilla: 'eu sou o sangue "O" negativo'. Além de ser o sangue universal, ela ainda é "O" negativo, que ninguém consegue, mas ela consegue. Camilla, então ela é sangue "O". Então digo: 'Camilla, meu filho está doido por um gato branco do olho azul' e ela: 'eu tenho'. Ela vai lá em São Paulo pega um gato e traz para mim com tudo, mas com tudo do gato, pazinha, ração, ela traz é tudo. Eu lembrei também que quando o Oswaldo tomou posse, e tomou junto comigo, foi na mesma data, a Camilla, como amiga dele, falou: 'olha, gente, estou querendo um lugar para o Oswaldo ficar, veja se vocês arrumam aí'. O Oswaldo precisava trazer a família e o Oswaldo ainda não tinha um lugar próprio aqui. Ele ia trazer a então esposa e seus dois filhinhos maravilhosos. Eu falei: 'eu ofereço minha casa'. Nem tinha intimidade com o Oswaldo. Eu achei bonitinho a Camilla dizer assim: 'Oh Rose, estou te ligando pelo seguinte, eu tenho um apartamento aqui mas é muito simples, mas sou muito amiga do Oswaldo, você se importa de eu me hospedar também na sua casa?' Eu falei: 'evidente que não'. Então, a Camilla é amiga dos amigos, ela é muito bacana, ela está sempre disposta em todas as campanhas de solidariedade, ela é incrível. Então, Camilla é isso que eu quero dizer para você: Camilla siga sua caminhada abençoada e com a generosidade de Deus, como você é generosa com todas as pessoas que passam por você. Aproveitando aqui, já que a Lucilde disse que você foi sucessora dela, serei eu a sua sucessora na Escola Judicial e na Ouvidoria e nos Precatórios e eu quero te dizer que você está me colocando um peso danado, você deixou a Escola muito bacana, você é muito empenhada, muito querida e este desafio na verdade vai servir para mim como um grande estímulo para que eu possa seguir uma caminhada na mesma altura e com o mesmo zelo que você apresentou por lá, como um sinal muito seu, sorridente, mas muito consistente. Muito obrigada, Camilla, por este tempo todo, fique com Deus."

Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem: "Sr. Presidente, eu não poderia deixar de dedicar uma pequena ideia do que penso sobre a nossa colega e, ouvindo hoje esta homenagem, acho que estamos exatamente naquela situação que Aristóteles comenta que nós lembramos o passado, sentimos o presente e esperamos o futuro. Não sei bem se é na retórica, ou se é na poética, ou na ética, mas o pensamento é exatamente este. Eu penso que nós todos temos um sentimento, uma expectativa de que seremos vistos como nós próprios nos vimos e nos vemos. A Dra. Camilla é vista por nós exatamente como o Desembargador Sebastião Geraldo a vê e a retrata com tanto lirismo. E eu espero não a perder de vista após esta longa e brilhante carreira. Quero dizer à estimada Camilla que ela nos fará muita falta como colega, como magistrada, como amiga, como ser humano que é e que sempre resplandece sua luz por onde passa. Muito obrigada por sua amizade, Dra. Camilla."

Exma. Vice-Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Márcia Campos Duarte. "Obrigada senhor Presidente. Boa tarde a todos."



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Parabenizo inicialmente a emocionante e divertida fala do Desembargador Sebastião Oliveira. Querida Dra. Camilla, em meu nome próprio e de todos os colegas do Ministério Público, quero agradecer o profícuo convívio de todos estes anos e desejar-lhe muito sucesso e comemorações nesta nova etapa de sua vida. Aproveite bastante este novo período ao lado da sua família querida e linda, seus filhos são lindos. Quero dizer que sentiremos muito a sua falta e que Deus te proteja. Um grande beijo. Obrigada.”

Exma. Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães: “Boa tarde a todos, em especial à Dra. Camilla. Estou muito satisfeita de ter vindo participar deste Pleno, porque não sabia da sua despedida na data de hoje, eu vim em especial para a eleição. Mas foi uma benção ter estado aqui e ter ouvido e ter visto esta homenagem maravilhosa do Dr. Sebastião e lamentar que convivi tão pouco tempo com a Dra. Camilla, passagem pelo Tribunal foi muito rápida, mas muito brilhante. Gostaria de deixar apenas um pensamento como lembrança de que: “É fácil lembrar para quem tem memória. Mas, é difícil esquecer para quem tem coração”. Então esperamos estar aí com seu coração.”

Exmo. Desembargador César Pereira da Silva Machado Júnior: “Senhor Presidente, cumprimento a todos. Não poderia deixar de falar algumas palavras. Querida Camilla, que sua nova etapa seja repleta de muitas alegrias, de saúde, que Deus abençoe todos os seus passos. Obrigado pela sua amizade, pela sua luz, seja feliz. Fiquei emocionado, eu já sabia, nós já tínhamos conversado, mas me pegou aqui de surpresa, fiquei emocionado, desejo para você toda a felicidade do mundo. Trabalhamos muito tempo na Terceira Turma, foi uma das melhores fases da minha vida aqui no Tribunal, principalmente pela sua presença, eu acho que diria uma palavra que talvez sintetize isto, pela sua luz. Muito obrigado.”

Ilmo. Dr. Léucio Honório de Almeida Leonardo, representante da Amat: “Senhor Presidente, obrigado pela palavra. Boa tarde a todos. Interessante perceber que cada qual de Vossas Excelências tem um episódio carinhoso, gostoso, com a Dra. Camilla, o que é natural entre colegas. Mas, eu quero lhes dar um testemunho de que isto, esta postura carinhosa, solidária, de desprendimento da Dra. Camilla, não se restringe aos que são mais próximos a ela. Me lembro que estávamos num evento social, acredito que num coquetel em comemoração à posse de alguns dos desembargadores, e eu tinha acabado de ficar viúvo; estávamos numa roda, Dra. Taisa, Dra. Olivia e a Dra. Camilla, que tinha acabado de chegar ao Tribunal. E a Dra. Camilla, não tive quase contato nenhum com ela nos últimos tempos de Primeira Instância, eu advogando em Belo Horizonte e sua Excelência no Sul de Minas, nenhuma liberdade, absolutamente nenhuma. Mas, Dra. Camilla assistiu algumas Desembargadoras me cumprimentando em função da viuvez recente e assim ficou, quando passam 5 ou 10 minutos, não sei se Vossa Excelência, Dra. Camilla, se lembrará disto, como tem este gesto com todos provavelmente não se lembrará, mas eu me lembro muito bem. Vossa Excelência veio a mim depois mais reservadamente relatando que não fazia muito tempo que tinha também passado pela viuvez, me dando uma palavra de apoio, de carinho, de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

solidariedade, fiquei muito emocionado naquele momento. Isto é para mostrar a todos como Dra. Camilla é carinhosa, é alegre, transmite uma energia sempre positiva que nos levanta. Para terminar, não sei se foi Vossa Excelência, Presidente José Murilo, acho que foi Vossa Excelência numa reunião há pouco tempo com a AMAT. Vossa Excelência, ainda que não sejam com estas palavras, disse que uma homenagem gostosa de um magistrado receber é quando se afasta de uma Vara e é promovido a outra, ou é promovido ao Tribunal e há ali na despedida uma manifestação de apoio especialmente da advocacia, que é muito confortante ao magistrado receber esta manifestação da advocacia e dizendo, Vossa Excelência, que talvez fosse mais importante é ter o reconhecimento da advocacia. Se é assim eu quero dizer à eminente Desembargadora Camilla, a advocacia tem Vossa Excelência na mais alta conta pelo trato sempre gentilíssimo, sempre atenciosa. Que Vossa Excelência goze o merecido descanso com muita felicidade. É a homenagem que presto a Vossa Excelência em nome da Associação Mineira de Advogados Trabalhistas e em meu nome pessoal. Muito obrigada senhor Presidente.”

Ilmo. Dr. Marco Antônio Oliveira Freitas, representante da OAB/MG: “Obrigado, senhor Presidente. Gostaria de reiterar as palavras do Dr. Léucio em nome da Ordem dos Advogados do Brasil. Dra. Camilla sempre, de forma atenciosa, recebeu os advogados; como era bom de forma presencial despachar com a Dra. Camilla. Então faço este registro em nome da OAB, fica aqui este abraço, Dra. Camilla. Também a Ordem se coloca aqui de braços abertos caso Vossa Excelência realmente volte a se inscrever na Ordem dos Advogados, será um prazer realmente ter novamente a inscrição de Vossa Excelência e tê-la como uma colega advogada. Fica aqui o registro e gostaria de agradecer e desejar bom trabalho a todos que hoje aqui têm um papel fundamental, que a OAB mandou a lista sêxtupla para ser votada hoje. Muito obrigado, Dr. José Murilo e Dra. Camilla tem aí os parabéns dos cento e dez mil advogados inscritos em Minas Gerais.”

Despedindo-se, a Exma. Desembargadora Camilla Guimarães Pereira Zeidler se manifestou :

“Boa tarde a todos os colegas de 1ª e 2ª instância, representante do Ministério Público do Trabalho, advogados, servidores, familiares, amigos, especialmente meus amigos da Turma de Direito da Sanfran 85, e todo o público que nos assiste pelo Canal do TRT3 no Youtube.

Um misto de sentimentos me invade hoje. Tranquilidade do dever cumprido e realização por ter sempre trabalhado naquilo que amo, nos últimos 40 anos, mas com um quê de tristeza, por estar chegando ao fim. Um frio na barriga, um aperto no coração, um nó na garganta.

Mas, o sentimento maior é o de gratidão.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

E utilizo uma citação de Marcel Proust: “Devemos ser gratos a todos aqueles que nos fazem felizes; eles são os jardineiros responsáveis por fazerem a nossa alma florescer.”

E hoje, em especial, sou grata ao amigo e colega desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira, que fez esse emocionante discurso para minha despedida. Você, Sebastião, e todos os colegas que se manifestaram, fizeram minha alma florescer ainda mais, com tantas mensagens carinhosas e elogios imerecidos. Sou grata a todos vocês, com os quais tive oportunidade de conviver e conhecer melhor, nos últimos 9 anos que estou aqui no Tribunal.

Mas, acima de tudo, sou grata a Deus, que me permitiu chegar até aqui, com saúde e ânimo, fazendo aquilo que sempre gostei. Sempre comentei com meus alunos: sou abençoada e muito feliz, porque faço o que amo, e a União ainda me paga por isso!!

Gratidão em primeiro lugar ao meu pai, Francisco Guimarães Pereira Júnior, que foi Vogal do TRT da 2ª Região, SP, pelos bancários, por 2 mandatos, e que me levou, com apenas 6 anos, em 1968, para assistir a uma audiência trabalhista. Era uma audiência do cantor Moacyr Franco, contra a extinta TV Tupi, e como Moacyr Franco estava no auge da carreira, a audiência teve que ser na parte da manhã, para escapar do assédio das fãs. E eu, que também era fã de carteirinha do Moacyr, fiquei encantada ao ver meu pai sentado ao lado dele, e até ganhei um autógrafo. Saí de lá apaixonada pela Justiça do Trabalho, querendo trabalhar ali, como meu pai... Começava ali, com apenas 6 anos, a paixão pela Justiça do Trabalho!

Agradecimento a toda minha família, mãe, irmãos, tios, todos os parentes, sem os quais, com certeza, não seria a pessoa na qual me tornei. E gratidão especial ao meu amado e inesquecível marido, Maestro Roberto Zeidler, e aos meus queridos filhos, Caio e Amanda, que sempre souberam aceitar e entender a minha ausência, em razão de audiências intermináveis, ou prazos fatais para prolação de sentença. Agora, com a aposentadoria, poderei estar ainda mais unida a vocês, com as bençãos de Deus!

Agradecimento a todas as pessoas com as quais trabalhei, nesses últimos 40 anos, colegas Magistrados, servidores, advogados, estagiários e terceirizados.

Início agradecendo aos meus colegas da então 25ª Junta de Conciliação e Julgamento de SP, onde tive o privilégio de aprender sobre processo e direito do Trabalho, na prática, com o meu querido Diretor de Secretaria Itagiba Souza de Toledo e minhas amigas, até hoje, Cleide, Sandra, Fatinha, Márcia, entre outros.

Tem uma história verídica, que ilustra muito bem toda minha caminhada dentro da Justiça do Trabalho.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Agradeço também ao Desembargador Rubens Ferrari, que me convidou para trabalhar no seu gabinete, tanto na Vice como Presidência do TRT de SP. Lá, aprendi sobre o processo do trabalho na 2ª Instância.

Agradeço a todos os Desembargadores e Desembargadoras com os quais tive o privilégio de trabalhar e conviver, principalmente, de modo mais intenso, nos últimos 9 anos. Faço aqui um agradecimento especial aos meus colegas da Administração, José Murilo de Moraes, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Ana Maria Amorim Rebouças e Maristela Íris da Silva Malheiros. A pandemia foi avassaladora para o mundo todo, mas, colegas, vocês não tem ideia de como foi ainda mais difícil administrar esse Tribunal, nos últimos 2 anos. Tivemos que nos reinventar todos os dias, enfrentando cada desafio novo que surgia. Mas, o importante é que nos mantivemos unidos, buscando o bem maior para os nossos magistrados, servidores, estagiários e terceirizados, sempre primando pela Justiça e pelo melhor para a nossa Instituição. Tiro o chapéu aos meus colegas de Administração, vocês foram fortes, valentes, e juntos conseguimos dar conta do recado! Deus os abençoe, hoje e sempre!

Agradeço aos Colegas da SDI 2 aos Colegas da 3ª Turma, com os quais tinha a honra de trabalhar por último, antes de assumir a 2ª Vice-Presidência, em especial aos Colegas Emília Facchini, César Pereira Machado Júnior, Luís Felipe Lopes Boson e Milton Vasques Thibau de Almeida. Agradeço também a todos os servidores da 3ª Turma, na pessoa de sua Secretária, Cristina Portugal.

Agradeço a todos os Juízes, servidores, terceirizados, estagiários e advogados, com os quais trabalhei e tive o prazer de conviver, nas Varas do Trabalho e Foro de Governador Valadares, Pouso Alegre e Santa Rita do Sapucaí. Não citarei nomes, pois, com certeza, minha memória irá me trair, visto que foi por um período de 22 anos, de 1990 a 2012.

Um agradecimento especial a todos do meu gabinete, durante os 9 anos que estive aqui no Tribunal, e faço esse agradecimento na pessoa dos que agora ainda estão trabalhando comigo, Ana Elisa, Anya, Demóstenes, Elaine, Erika, Fernando, Flávia, Isabella, Juliano, Maria Helena, Paula e Ricardo. Minha eterna gratidão!

Agradeço a todos que trabalharam comigo na 2ª Vice-Presidência, na Ouvidoria, Precatórios e Escola Judicial, em todas as suas diversas seções, fazendo um agradecimento também a todos os Conselheiros da Escola, na pessoa do Juiz Cléber Lúcio de Almeida, Coordenador Acadêmico.

Agradeço também a todos os servidores com os quais tive o prazer de trabalhar, substituindo o Desembargador Fernando Rios Neto na 1ª Vice-Presidência, em suas férias, nos setores de Dissídio Coletivo, Recurso de Revista, Secom, bem como todos os servidores da Presidência, responsáveis pelos despachos administrativos e do Cerimonial.

Assinatura manuscrita no canto inferior direito da página.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Parabenizo à Administração eleita para o biênio 2022/2023, meus queridos colegas Ricardo Antônio Mohallem, César Pereira Machado Júnior, Rosemary de Oliveira Pires Afonso, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto e Manoel Barbosa da Silva, desejando muito êxito em sua administração, e que Deus os abençoe e ilumine nessa nova caminhada. Já faço um “habeas corpus” preventivo, justificando que não poderei comparecer presencialmente à posse, no próximo dia 10.12, mas que acompanharei virtualmente. Isso porque, por conta da pandemia, faz 1 ano e 11 meses que não vejo minha filha Amanda, que reside em Portugal, e nesse dia, já estarei em férias e, à noite, estarei embarcando em SP, para Lisboa. Quem é pai e mãe entende meu coração sofrido de mãe.

E finalizo, com um trecho do POEMA TRANSITÓRIO, de Mario Quintana:
(...) é preciso partir
é preciso chegar
é preciso partir é preciso chegar... Ah, como esta vida é urgente!

... no entanto
eu gostava mesmo era de partir...
e - até hoje - quando acaso embarco
para alguma parte
acomodo-me no meu lugar
fecho os olhos e sonho:
viajar, viajar
mas para parte nenhuma...
viajar indefinidamente...
como uma nave espacial perdida entre as estrelas.
Até breve, meus queridos amigos e que Deus abençoe a nós todos!! Muito obrigada!”

A Exma. Desembargadora Camilla Guimarães Pereira Zeidler agradeceu de forma especial pela homenagem feita pelo Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira, que relembrou momentos importantes de sua vida, ligados à sua família e carreira. E registrou a emoção com a manifestação de seus filhos, convidados pelo Exmo. Desembargador a falar durante a homenagem em sessão.

REGISTROS

Após as homenagens à Exma. Desembargadora Camilla Guimarães Pereira Zeidler, o Exmo. Desembargador Presidente, José Murilo de Moraes, informou a seus pares que a primeira sessão plenária do ano de 2022 será realizada em 10 de fevereiro, quando será apreciado o calendário das datas das sessões plenárias do ano de 2022.

O Exmo. Desembargador Weber Leite de Magalhães Pinto Filho registrou



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

voto de pesar em razão do falecimento da mãe do Exmo. Desembargador aposentado Rogério Valle Ferreira, a Ilma. Sra. Laurita Machado Valle.

O Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto registrou voto de pesar em razão do falecimento do já saudoso e inesquecível advogado Dr. Múcio Wanderley Borja.

A Exma. Desembargadora Adriana Goulart de Sena Orsini registrou voto de congratulação à Exma. Desembargadora do TRT da 9ª Região Dra. Morgana Almeida Richa, pela sua indicação para o cargo de Ministra do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho.

Todas as moções contaram com a adesão dos Exmos. Desembargadores presentes, dos representantes da Amat e da OAB/MG, do representante da Amatra3 e da representante do Ministério Público do Trabalho, Dra. Márcia Campos Duarte.

O Exmo. Desembargador Presidente parabenizou os aniversariantes do mês de outubro, os Exmos. Desembargadores Vicente de Paula Maciel Júnior e Rosemary de Oliveira Pires Afonso, com a adesão de todos os presentes.

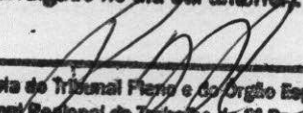
Término dos trabalhos às 19 (dezenove) horas e 10 (dez) minutos.

Sala de Sessões, 11 de novembro de 2021.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Presidente do TRT da 3ª Região


TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA
Diretora Judiciária

Publicado em 13/12/21 no caderno Judiciário
do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT
(divulgado no dia 01 anterior).


Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Paulo Sérgio Lage Riggio
Técnico Judiciário
TRT 3ª Região



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ANEXO 01
(a que se refere o item IV da Ata nº 20
da sessão plenária ordinária telepresencial do dia 11 de novembro de 2021)

ATO REGIMENTAL GP N. 23, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos do processo n. PCA 0008706-98.2020.2.00.0000, que declarou a nulidade da expressão “cuja inobservância enseja reclamação (art. 988, II, do Código de Processo Civil)” na parte final do **caput** do art. 193, bem como a expressão “ou de arguição de inconstitucionalidade” na parte final do **caput** do art. 205, ambos do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO os arts. 988 a 993 do Código de Processo Civil, que dispõem sobre as regras de cabimento, competência, processamento e julgamento da reclamação;

CONSIDERANDO que compete à Comissão de Regimento Interno zelar pela atualização do Regimento, sugerindo ao Tribunal Pleno sua alteração caso seja necessário, e emitir parecer sobre matéria regimental, nos termos dos incisos I e II do art. 273 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO o Parecer n. CRI/7/2021, da Comissão de Regimento Interno deste Tribunal, que propõe alteração no Regimento Interno; e

CONSIDERANDO a aprovação da aludida alteração pelo Tribunal Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato Regimental altera o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º O Regimento Interno deste Tribunal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 193. As súmulas aprovadas na vigência deste Regimento observarão as circunstâncias fáticas dos precedentes que motivaram a sua criação e conterão explícita referência aos fundamentos determinantes da decisão (**ratio decidendi**), consubstanciando-se em orientação do Plenário do Tribunal (art. 927, V, do Código de Processo Civil).

.....” (NR)

“Art. 205. Caberá reclamação da parte interessada ou do Ministério Público do Trabalho para preservar a competência e a autoridade das decisões do Tribunal, inclusive em incidentes de resolução de demandas repetitivas ou de assunção de competência.

Parágrafo único. A reclamação será processada e julgada pelo órgão colegiado jurisdicional cuja competência se busque preservar ou cuja autoridade da decisão se pretenda garantir.” (NR)

“Art. 206.

.....

§ 2º Caso o relator do processo principal não mais integre o Tribunal ou esteja excluído da distribuição nos termos do art. 135 deste Regimento, a reclamação será distribuída por sorteio entre os demais desembargadores componentes do órgão colegiado jurisdicional competente para apreciar a matéria.

.....” (NR)

Art. 3º Este Ato Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ANEXO 02
(a que se refere o item V da Ata nº 20
da sessão plenária ordinária telepresencial do dia 11 de novembro de 2021)

ATO REGIMENTAL GP N. 24, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a decisão exarada na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 3976, que declarou não recepcionado pela Constituição da República de 1988 o art. 102 da Lei Complementar n. 35, de 14 de março de 1979 (LOMAN), para que não subsista a interpretação segundo a qual apenas os desembargadores mais antigos possam concorrer aos cargos diretivos da Corte;

CONSIDERANDO que compete à Comissão de Regimento Interno zelar pela atualização do Regimento, sugerindo ao Tribunal Pleno sua alteração caso seja necessário, e emitir parecer em matéria regimental, nos termos dos incisos I e II do art. 273 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO o Parecer n. CRI/8/2021, da Comissão de Regimento Interno deste Tribunal, que propõe alteração do Regimento Interno; e

CONSIDERANDO a aprovação da aludida alteração pelo Tribunal Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato Regimental altera o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º O Regimento Interno deste Tribunal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 39. Aos cargos de direção poderão concorrer todos os desembargadores do Tribunal.” (NR)

“Art. 40. O desembargador interessado em concorrer a cargo de direção no Tribunal deverá inscrever-se mediante ofício encaminhado ao presidente com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data da eleição.” (NR)

Art. 3º Este Ato Regimental entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ANEXO 03

**(a que se refere o item VIII da Ata nº 20
da sessão plenária ordinária telepresencial do dia 11 de novembro de 2021)**

RESOLUÇÃO GP N. 208, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Regulamenta a realização de sessões virtuais, telepresenciais e híbridas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 144 do Regimento Interno desta Corte, que dispõe que os processos de competência jurisdicional do Tribunal poderão ser submetidos a julgamento em ambiente eletrônico não presencial, por meio de sessões realizadas em plenário eletrônico, observadas as respectivas competências dos órgãos judicantes, mediante regulamentação específica;

CONSIDERANDO o art. 193 do Código de Processo Civil (CPC), segundo o qual os atos podem ser total ou parcialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, na forma da lei;

CONSIDERANDO o art. 196 do CPC, que prevê a competência supletiva dos tribunais para disciplinar a incorporação progressiva dos avanços tecnológicos e editar os atos que forem necessários;

CONSIDERANDO o art. 236, § 3º, do CPC, que autoriza a prática de atos processuais por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real;

CONSIDERANDO o art. 937, § 4º, do CPC, que permite ao advogado com domicílio profissional em cidade diversa daquela onde está sediado o Tribunal realizar a sustentação oral por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, desde que o requeira até o dia anterior ao da sessão;

CONSIDERANDO a Resolução n. 354, de 19 de novembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que "regulamenta a realização de audiências e sessões por videoconferência e telepresenciais e a comunicação de atos processuais por meio eletrônico nas unidades jurisdicionais de primeira e segunda instâncias da Justiça dos Estados, Federal, Trabalhista, Militar e Eleitoral, bem como nos Tribunais Superiores, com exceção do Supremo Tribunal Federal" (art. 1º);

CONSIDERANDO a Resolução 345, de 9 de outubro de 2020, do CNJ, que dispõe sobre o "Juízo 100% Digital" e estabelece, em seu art. 5º, que as audiências e sessões no "Juízo 100% Digital" ocorrerão exclusivamente por videoconferência;

CONSIDERANDO a adoção do “Juízo 100% Digital” no âmbito no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, conforme Resolução Conjunta GP/GCR/GVCR n. 204, de 23 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a instituição da plataforma Zoom como plataforma oficial de videoconferência para a realização de audiências e sessões de julgamento nos órgãos da Justiça do Trabalho, conforme previsto no Ato Conjunto n. 54, de 29 de dezembro de 2020, do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT);

CONSIDERANDO o Ato Conjunto TST.GP.GVP/CGJT n. 217, de 23 de agosto de 2021, cujo artigo 3º autoriza, conforme conveniência e necessidade, mediante deliberação do órgão judicante, a realização de sessões de julgamento das Turmas em regime híbrido, assim entendidas as sessões realizadas, simultaneamente, com alguns participantes presentes na sala de sessão e outros por meio telepresencial;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da celeridade, razoável duração do processo, efetividade, eficiência, economicidade e amplo acesso à justiça;

CONSIDERANDO a exitosa experiência decorrente da realização de sessões virtuais e telepresenciais neste Tribunal durante a pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO as mudanças introduzidas nas relações e nos processos de trabalho em virtude do fenômeno da transformação digital;

CONSIDERANDO que o sistema PJe possibilita a tramitação dos processos e a realização de sessões fora do ambiente físico do Tribunal, respeitadas as garantidas processuais dos jurisdicionados;

CONSIDERANDO que as sessões de julgamento virtuais, telepresenciais e híbridas têm valor jurídico equivalente ao das sessões presenciais, uma vez asseguradas a publicidade dos atos praticados e todas as prerrogativas processuais de advogados e partes,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a realização de sessões virtuais, telepresenciais e híbridas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT3).

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução considera-se:

I - sessão de julgamento virtual: aquela realizada por meio do lançamento dos votos pelos componentes dos órgãos julgadores no sistema PJe;

II - sessão de julgamento telepresencial: aquela realizada em ambiente remoto, com a participação “on-line” e concomitante dos membros do colegiado, do Ministério Público do Trabalho, de advogados inscritos para sustentação oral e do secretário, mediante utilização de equipamentos de transmissão de sons e imagens em tempo real;

III - sessão de julgamento híbrida: aquela realizada, simultaneamente, com alguns participantes presentes na sala de sessão e outros por meio telepresencial;

IV - sessão de julgamento presencial: aquela realizada com todos os participantes presentes na sala de sessão.

§ 1º As sessões de julgamento deste Tribunal serão preferencialmente virtuais, competindo a cada órgão colegiado, conforme conveniência e necessidade, deliberar sobre a realização de sessões telepresenciais, híbridas ou presenciais.

§ 2º As sessões de julgamento presenciais observarão o disposto no Regimento Interno deste Tribunal.

Art. 3º Processos de todas as classes poderão ser incluídos em sessão virtual, com exceção dos seguintes, que serão apreciados em sessão telepresencial, híbrida ou presencial, conforme deliberação do colegiado:

I - incidentes de arguição de inconstitucionalidade (ArgInc);

II - processos administrativos disciplinares em face de magistrado (PadMag);

III - incidentes de resolução de demandas repetitivas (IRDR) e de assunção de competência (IAC).

CAPÍTULO II DA SESSÃO DE JULGAMENTO VIRTUAL

Art. 4º A sessão de julgamento virtual terá duração de três dias úteis.

Parágrafo único. Nas sessões virtuais do Tribunal Pleno e do Órgão Especial, participará do julgamento o desembargador que não estiver afastado por qualquer motivo em pelo menos um dos três dias de duração, ressalvadas as hipóteses de suspeição e impedimento.

CAPÍTULO III DA VOTAÇÃO E DO JULGAMENTO VIRTUAIS

Art. 5º Durante a sessão de julgamento virtual os componentes dos órgãos julgadores lançarão seus votos no sistema PJe, observadas as seguintes opções de conclusão:

I - “acompanhar”, opção que deverá ser assinalada quando houver anuência com o voto do relator, com ou sem ressalva de fundamentos;

II - “divergir em parte”, quando houver divergência parcial em relação ao voto do relator;

III - “divergir”, para as hipóteses de divergência integral em relação ao voto do relator.

§ 1º Razões de divergência total ou parcial, ressalvas de fundamentos, pedidos de retirada da sessão virtual, pedidos de vista, registros de impedimentos e suspeições serão lançados em campo livre existente no sistema PJe destinado a anotações.

§ 2º Em casos de suspeição ou impedimento, nenhuma das opções de conclusão previstas nos incisos I a III do "caput" deste artigo deverá ser assinalada.

Art. 6º O relator deverá disponibilizar seu voto no sistema PJe até o primeiro dia útil seguinte ao da publicação da pauta.

Art. 7º Iniciado o julgamento, os integrantes do colegiado terão prazo para manifestação de seu voto até o encerramento da sessão virtual.

Art. 8º Considerar-se-á que acompanhou o relator o julgador que não se pronunciar durante a realização da sessão virtual, salvo se houver voto divergente, hipótese em que se exigirá votação por parte de todos os julgadores.

Art. 9º Durante a sessão virtual, caso haja quaisquer fatos que comprometam o quórum de julgamento, tais como impedimentos, suspeições ou afastamentos temporários ou definitivos de qualquer magistrado participante da sessão, inclusive do relator, o processo será retirado de pauta.

Art. 10. O Ministério Público do Trabalho, na condição de "custos legis", terá assegurado o direito de acesso aos votos dos processos encaminhados para julgamento em meio eletrônico.

Art. 11. O pedido de vista regimental registrado durante sessão virtual transferirá o julgamento para a pauta virtual subsequente.

Art. 12. Os votos relativos a embargos de declaração, tradicionalmente apresentados "em mesa", deverão ser disponibilizados até as 18h do primeiro dia útil anterior ao encerramento da sessão virtual, em listas individualizadas por relator, independentemente de publicação na pauta.

Art. 13. Os votos somente serão tornados públicos depois de concluído o julgamento, com a publicação do acórdão.

CAPÍTULO IV DAS SESSÕES TELEPRESENCIAIS E HÍBRIDAS

Art. 14. Em sessão telepresencial, híbrida ou presencial, conforme deliberação do colegiado, serão julgados:

I - os processos retirados da sessão virtual:

a) em decorrência de inscrição para sustentação oral realizada no prazo previsto no art. 17 desta Resolução;

b) em decorrência de divergência apresentada, salvo se todos os membros do colegiado votarem no sistema Pje, conforme previsto no art. 8º desta Resolução;

c) por solicitação de qualquer membro do colegiado;

d) por solicitação do Ministério Público do Trabalho.

II - os processos das classes referidas nos incisos I a III do art. 3º desta Resolução;

III - as matérias administrativas encaminhadas para apreciação nas sessões do Tribunal Pleno e do Órgão Especial.

§ 1º A solicitação de retirada de que tratam as alíneas “c” e “d” do inciso I deste artigo poderá ser apresentada até o término da sessão virtual.

§ 2º No caso de processos retirados da sessão virtual, os componentes do órgão julgador poderão renovar ou modificar seus votos.

Art. 15. Em se tratando de processos que tramitem pelo “Juízo 100% Digital”, deverá ser assegurado ao advogado ou interessado participar por meio de videoconferência.

CAPÍTULO V DA PUBLICAÇÃO DA PAUTA, ENCAMINHAMENTO DE MEMORIAIS E INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

Art. 16. A secretaria do órgão julgador publicará a pauta de julgamento no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) com antecedência mínima de cinco dias úteis, fazendo constar a data e os horários de início e término da sessão virtual, bem como a data e o horário de início da sessão telepresencial, híbrida ou presencial.

Art. 17. A inscrição para sustentação oral poderá ser realizada por meio de formulário eletrônico disponibilizado no sítio eletrônico do Tribunal na aba “Serviços”, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do encerramento da sessão virtual.

Art. 18. Na hipótese em que o processo seja incluído diretamente em pauta de sessão exclusivamente telepresencial ou híbrida, a inscrição para sustentação oral deverá ser realizada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do início da videoconferência, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no sítio eletrônico do Tribunal.

Parágrafo único. Em se tratando de matérias administrativas (MA) a serem apreciadas nas sessões do Tribunal Pleno e do Órgão Especial, as inscrições poderão ser encaminhadas à STPOE por correio eletrônico, observado o prazo previsto no “caput” deste artigo.

Art. 19. O contato das partes e advogados com a secretaria do órgão julgador deverá ser realizado por correio eletrônico ou telefone, disponíveis no sítio eletrônico do TRT3 (<https://portal.trt3.jus.br/internet/contato/telefones-e-enderecos>).

Art. 20. Os memoriais deverão ser enviados aos gabinetes dos respectivos desembargadores por correio eletrônico.

Art. 21. As sessões telepresenciais e híbridas serão realizadas com uso da Plataforma de Videoconferência Zoom, por meio da qual serão viabilizadas a sustentação oral e outras intervenções pertinentes, desde que a parte esteja previamente inscrita na forma dos arts. 17 e 18 desta Resolução, sujeita a participação ao comando do presidente da sessão.

CAPÍTULO VI DA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES E DO INGRESSO DOS ADVOGADOS, PROCURADORES DO TRABALHO, PARTES E TERCEIROS

Art. 22. Compete à secretaria do órgão julgador:

I - fornecer aos advogados, partes ou terceiros interessados o endereço eletrônico para acesso à sala de videoconferência da sessão de julgamento telepresencial ou híbrida;

II - orientar os interessados quanto aos procedimentos para ingresso na sessão de julgamento, podendo ser consultada por meio dos números de telefone e endereços eletrônicos disponíveis no sítio eletrônico do Tribunal;

III - gravar as sessões telepresenciais e armazenar o arquivo correspondente pelos meios técnicos disponíveis;

IV - em se tratando de sessões híbridas, verificar perante os gabinetes quais magistrados comparecerão presencialmente à sessão.

Art. 23. Compete à Secretaria de Comunicação Social:

I - gravar as sessões telepresenciais e híbridas e armazenar os arquivos correspondentes;

II - possibilitar a transmissão das sessões em tempo real por meio da plataforma "Youtube" ou outra equivalente.

Art. 24. Compete aos advogados, membros do Ministério Público do Trabalho, partes e terceiros interessados:

I - providenciar a adequação de seus equipamentos de Tecnologia da Informação (TI) para acesso e uso do sistema de videoconferência;

II - providenciar acesso aos autos, que estarão disponíveis no sistema PJe, caso desejem consultá-los durante a sua participação na sessão de julgamento telepresencial;

III - identificar-se como usuário na Plataforma Zoom indicando nome e número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), se o participante for advogado;

IV - proceder à juntada de procuração ou substabelecimento aos autos por peticionamento eletrônico até 12 (doze) horas antes do horário de início da sessão, ressalvadas as situações de urgência, nas quais poderá ser concedido prazo para apresentação do documento.

§ 1º Na hipótese em que, por dificuldade ou indisponibilidade tecnológica dos recursos utilizados, o usuário do sistema de videoconferência não conseguir completar a sua manifestação, o julgamento do processo será interrompido, com novo pregão ao final da sessão, oportunidade em que será restituído integralmente o prazo para sustentação.

§ 2º Caso a dificuldade ou a indisponibilidade tecnológica persistam e sejam decorrentes de problema de conexão à "internet", de instalação ou utilização inadequadas do equipamento e do aplicativo de acesso ao sistema de videoconferência, ficará preclusa a oportunidade de apresentar a sustentação oral.

Art. 25. A publicidade das sessões será garantida por meio de transmissão em tempo real em canal da plataforma "Youtube" ou outra equivalente.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Fica dispensado o uso de vestes talares nas sessões telepresenciais e nas sessões híbridas para aqueles que participarem por videoconferência, mantida a necessidade de vestimenta condizente com o decoro e a formalidade do ato.

Art. 27. Aplicam-se ao julgamento em sessão virtual, telepresencial e híbrida, no que couber, as regras regimentais para julgamento em sessão presencial.

Art. 28. Os casos omissos serão objeto de deliberação pelo presidente do órgão julgador.

Art. 29. Ficam revogadas:

I - a Resolução GP n. 139, de 7 de abril de 2020;

II - a Resolução GP n. 140, de 27 de abril de 2020;

III - a Resolução GP n. 141, de 19 de maio de 2020;

IV - a Resolução GP n. 149, de 14 de setembro de 2021;

V - a Resolução GP n. 168, de 22 de janeiro de 2021;

VI - a Resolução GP n. 178, de 9 de março de 2021.

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ANEXO 04

**(a que se refere o item IX da Ata nº 20
da sessão plenária ordinária telepresencial do dia 11 de novembro de 2021)**

PROVIMENTO CONJUNTO GCR/GVCR N. 1, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera o Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A CORREGEDORA e a VICE-CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ao disposto nos arts. 161 e 162 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (CGJT);

CONSIDERANDO o art. 195, I, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que revogou o Provimento n. 3, de 20 de agosto de 2014, da CGJT;

CONSIDERANDO a habilitação de nova classe processual para Cumprimento Provisório de Sentença (CumPrSe) pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), cuja utilização está disponível no Sistema Processo Judicial Eletrônico (Pje); e

CONSIDERANDO que aproximadamente 98% (noventa e oito por cento) do acervo processual do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região tramita no Sistema PJe,

RESOLVEM:

Art. 1º O Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região passa a vigorar com as seguintes alterações:

“TÍTULO V

.....
CAPÍTULO III-A
EXECUÇÃO PROVISÓRIA

Art. 122-A. O cumprimento provisório de sentença em processo na fase de conhecimento com pendência de julgamento de recurso pela instância superior tramitará no Sistema PJe com numeração própria na classe processual Cumprimento Provisório de Sentença (CumPrSe).

Art. 122-B. Transitada em julgado a decisão exequenda, a secretaria da vara anexará aos autos do processo autuado na classe processual Cumprimento Provisório de Sentença (CumPrSe) ou nos remanescentes de Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS) os arquivos

eletrônicos relativos às peças inéditas dos autos principais para o processamento da execução definitiva, retificando-se a autuação para a classe processual Cumprimento de Sentença (CumSen) e registrando-se o movimento '50072 - Convertida a execução provisória em definitiva'.

Parágrafo único. Na hipótese do **caput** deste artigo, será certificado nos autos principais que a continuidade da execução se dará nos autos do cumprimento de sentença, com imediato arquivamento definitivo do processo principal

Art. 122-C. Tratando-se de execução provisória tramitando em meio físico, e efetivado o trânsito em julgado da decisão exequenda com a conversão da execução provisória em definitiva, os autos da execução provisória serão baixados, com o lançamento do movimento processual correspondente.

Parágrafo único. A secretaria da vara providenciará a formação dos autos eletrônicos para processamento da execução definitiva no Sistema PJe na classe processual Cumprimento de Sentença (CumSen), com a utilização do Cadastramento do Conhecimento, Liquidação e Execução (CCLE), na forma disciplinada pela Resolução n. 185, de 24 de março de 2017, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e pela Resolução Conjunta GP/CR n. 112, de 1º de julho de 2019, deste Tribunal." (NR)

Art. 2º Ficam revogados:

I - o Capítulo III do Título V do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

II - a Ordem de Serviço GP/DJ n. 8, de 3 de dezembro de 2014; e

III - a Resolução GP/CR/DJ n. 2, de 14 de fevereiro de 2007.

Art. 3º Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS
Desembargadora Corregedora

MARISTELA ÍRIS DA SILVA MALHEIROS
Desembargadora Vice-Corregedora